



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

# REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS  
1157 / 2025  
20101157

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Data da Requisição  
04/07/2025

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 2.05.15.0231-0<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E STARTUP DE PAINEL CONFORME DESCRIÇÃO: PAINEL AUTOPORTANTE – CCM-CF-2X500CV/440V; O PAINEL SERÁ MONTADO COM DIMENSÕES MÁXIMAS TOTAIS DE 2300X3200X800MM (AXLXP), CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: PARTE INFERIOR DO QUADRO PLACA LARANJA MUNSELL; COR: CINZA RAL 7032; IP41. ENTRADA – 1600A/440V.: 01 X DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA ABERTA, 1600A, BOBINA DE ABERTURA E FECHAMENTO 200-250VCA/CC, 03 X PROTETOR DE SURTO CLASSE II, 45KA/320V, 04 X MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 50A, CURVA C, ACIONAMENTO INVERSOR DE FREQUÊNCIA – 601A/400CV/440V.: 01 X INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 601A, 440V, COM IHM NA PORTA DO PAINEL, 01 X INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 601A, 440V, COM IHM NA PORTA DO PAINEL, MODELO CFW11, FABRICANTE WEG; (JÁ EXISTENTE, FORNECIMENTO DA PREFEITURA DE BIRIGUI) 02 X CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 630A; 12 X FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO 630A, MODELO; 12 X BASE PARA FUSÍVEL NH; ACIONAMENTO PARTIDA DIRETA – 6,3A/3CV/440V – 1 UNIDADES: 01 X DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 4 A 6,3A; 01 X CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 9A; 01 X RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE 440-480V, COMANDO EM 220V.: 03 X MINI DISJUNTOR BIPOLAR 10A, CURVA C; 03 X MINI CONTATOR AUXILIAR 10A, 3NA E 1NF; 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, VERMELHO (DESLIGA); 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, VERDE (LIGA); 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, AMARELO (RESET); 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED VERDE 220VCA; 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED VERMELHO 220VCA; 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED AMARELO 220VCA; 03 X CHAVE SECCIONADORA 2 POSIÇÕES FIXAS; 01 X BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA; GIRAR PARA SOLTAR; GERAL: 01 X TRANSFORMADOR DE COMANDO UNIVERSAL 1KVA, 440V/220V. 01 X CONTROLADOR LOGICO PROGRAMÁVEL LOGO, 230V, 8DI/4DO; 02 X RELE DE NÍVEL SUPERIOR 100-240V; 02 X RELE DE NÍVEL INFERIOR 100-240V; INSUMOS: TRILHO DE FIXAÇÃO RÁPIDA, CANALETAS, CABOS FLEXÍVEIS, BORNES NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO, PORTA DOCUMENTO, ETC. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP: CONSIDERAR A CONFERÊNCIA DAS LIGAÇÕES EM CAMPO, REAPERTO DOS PARAFUSOS, PARAMETRIZAÇÃO DOS INVERSORES DO CCM; ENERGIZAÇÃO DO CCM EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS PARTIDAS DOS MOTORES COM CARGA; DESINSTALAR O PAINEL EXISTENTE INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAR E TESTAR O NOVO PAINEL FORNECIDO NO LOCAL, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E INFRAESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. | HR      | 1,000      | 0,0000         | 0,00           |

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ESTRADA MUNICIPAL BGI-020 Nº KM 06  
Bairro: ESTIVA Número KM 06  
CEP

Dotação 2025 - 849 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 05 - SERV TECS  
Classif. Funcional: 17.512.0023 2.059 PROFISSIONAIS

Evento 184.051 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio  
RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação do Serviço  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Número da RS  
1157 / 2025  
20101157

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Data da Requisição  
04/07/2025

Secretário

04/07/2025

**Kaira Moniza Borini da Silva**  
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Marcos Antonio Albani  
Diretor Controle Serviços  
Água e Esgoto



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

Há necessidade de aquisição de um novo painel de comando para as bombas de recalque da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que o atual não atende as necessidades exigida pelo local.

### **2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025.

### **3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica

### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

Fornecimento e instalação de 01 painel com todos os componentes necessários para substituir o existente que já não atende as necessidades do local.

### **5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar o painel e não possui mão de obra especializada para instalação e programação dos inversores, não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do equipamento, por processo regular de compra.

### **6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no junto aos fornecedores Tecaut Automação Industrial EIRELI e Prollis Energia, verificamos que o custo médio é de aproximadamente de R\$ 305.008,26.

### **7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

De acordo com a lei vigente de proteção do consumidor e o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

A B



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser por um único lote, pelo fato de quem fornecer o painel, deverá instalá-lo e programar o mesmo.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Uma vez que o equipamento hoje instalado não atende as necessidades do local, uma vez que, se este der problema, não temos como fazer o tratamento do esgoto, sendo que o mesmo nesta condição irá para o manancial, o que ocasionará multa para esta prefeitura, além de prejuízo ao meio ambiente.

Disponer de equipamento adequado e em condições para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Esgoto.

## 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá a prefeitura disponibilizar local adequado para instalação do novo painel.

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

*Não se aplica*

## 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Uma vez que o equipamento hoje instalado não atende as necessidades do local, uma vez que se este der problema, não temos como fazer o tratamento do esgoto, sendo que o mesmo nesta condição irá para o manancial, o que ocasionará multa para esta prefeitura, além de prejuízo ao meio ambiente.

## 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é aquisição do painel para substituir o existente, proporcionando maior segurança para o tratamento de esgoto da cidade.

Birigui-SP, 04 de Julho de 2025.

  
MARCOS ANTÔNIO ALBANO  
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

  
KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





# Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamento para Estação de Tratamento de Esgoto

#### a- especificação do produto/serviço

Fornecimento e instalação de painel conforme descrição abaixo:

##### 1.1 - Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V

O painel será montado com dimensões máximas totais de 2300x3200x800mm (AxLxP), conforme seguintes características principais:

- Entrada de alimentação: Parte inferior do quadro;
- Placa Laranja Munsell;
- Cor: Cinza RAL 7032;
- IP41.

Entrada – 1600A/440V

- 01 x Disjuntor tripolar em caixa aberta, 1600A, bobina de abertura e fechamento 200-250Vca/cc,
- 03 x Protetor de surto classe II, 45KA/320V,
- 04 x Mini disjuntor monopolar 50A, curva C.

Acionamento Inversor de Frequência – 601A/400CV/440V

- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel,
- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (Já existente, fornecimento da Prefeitura de Birigui)
- 02 x Chave seccionadora rotativa 630A;
- 12 x Fusível ultrarrápido 630A, modelo;
- 12 x Base para fusível NH;

Acionamento Partida Direta – 6,3A/3CV/440V – 1 unidade:

- 01 x Disjuntor motor tripolar 4 a 6,3A;
- 01 x Contator de potência tripolar 9A;
- 01 x Rele de proteção falta de fase 440-480V,
- 03 x Mini disjuntor bipolar 10A, curva C;
- 03 x Mini contator auxiliar 10A, 3NA e 1NF;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Vermelho (Desliga);
- 03 x Botão não iluminado faceado, Verde (Liga);
- 03 x Botão não iluminado faceado, Amarelo (Reset);
- 03 x Sinalizador monobloco LED verde 220Vca;
- 03 x Sinalizador monobloco LED vermelho 220Vca;
- 03 x Sinalizador monobloco LED amarelo 220Vca;
- 03 x Chave seccionadora 2 posições fixas;

76



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

- 01 x Botão de emergência com trava, girar para soltar;

Geral:

- 01 x Transformador de comando universal 1KVA, 440V/220V.
- 01 x Controlador logico programável LOGO, 230V, 8DI/4DO;
- 02 x Rele de nível superior 100-240V;
- 02 x Rele de nível inferior 100-240V;

Insumos:

Trilho de fixação rápida, canaletas, cabos flexíveis, bornes necessários para a construção do projeto, porta documento, etc.

## 1.2 – Serviço de Instalação e Startup:

- Considerar a conferência das ligações em campo, reaperto dos parafusos, parametrização dos inversores do CCM;
- Energização do CCM em campo e acompanhamento das partidas dos motores com carga;
- Desinstalar o painel existente indicado pela Prefeitura, instalar e testar o novo painel fornecido no local, sem necessidade de fornecimento ou substituição de cabos elétricos e infraestruturas já existentes.

## **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O painel, bem como a instalação do mesmo deverá ser na Estação de Tratamento de Esgoto.

O funcionário responsável pelo recebimento do equipamento e acompanhamento da instalação do mesmo será o Luiz Augusto Fortuna Filho (gestor do contrato).

O prazo de entrega, mais instalação e Startup deverá ocorrer em 90 dias após o envio da Ordem de Serviço.

## **c- especificação da garantia exigida**

De acordo com a lei vigente de proteção do consumidor e o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Há necessidade de aquisição de um novo painel de comando para as bombas de recalque da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que o atual não atende as necessidades exigida pelo local.

## **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar o painel e não possui mão de obra especializada para instalação e programação dos inversores, não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do equipamento, por processo regular de compra.

## **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamento para Estação de Tratamento de Esgoto

7 6



# Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Gestores do Contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade, matrícula: 62561

Marco Fábio Vanni Pompeu, cargo: Chefe de Divisão de Projetos, [REDACTED]

Fiscalizador do Contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade, matrícula: 62561

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 15 DDL (dias da data líquida), após o término da instalação e realização de todos os testes, e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por lote, pelo fato de quem fornecer o painel, deverá instalá-lo e programar o mesmo.

## **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no junto aos fornecedores Tecaut Automação Industrial EIRELI e Prollis Energia, verificamos que o custo médio é de aproximadamente de R\$ 305.008,26

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 849

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 04 de Julho de 2025.

**MARCOS ANTÔNIO ALBANO**  
**DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1957

1958

1959



*SOLUÇÃO TECAUT PARA:*

*“Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI*



REFERÊNCIA: P241021

PROPOSTA COMERCIAL



**ORGULHO DE SER  
100% BRASILEIRA**

Birigui, 24 de abril de 2025.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Rua Anhanguera, 1155

Bairro: Jardim Morumbi

Birigui – SP – CEP: 16200-067

A/C **Marco Pompeu**

Chefe de Divisão de Projetos

E-mail: [eletrica@birigui.sp.gov.br](mailto:eletrica@birigui.sp.gov.br)

Telefone: (18) 99704-8006

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.S<sup>as</sup>, temos o prazer de submeter para análise nossa solução Tecaut para o projeto  
“Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”.

Cordialmente,

**TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.**

**Henrique Luvezutto Ribeiro**

Responsável Técnico

**Antônio Devanir Estavare**

Responsável Vendas

**Antonio Flavio Guimarães Junior**

Diretor Comercial

## ÍNDICE

### SOLUÇÃO TÉCNICA TECAUT

|     |                                                        |    |
|-----|--------------------------------------------------------|----|
| 1   | OBJETIVO .....                                         | 4  |
| 2   | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....                         | 4  |
| 3   | ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT .....                    | 4  |
| 3.1 | PAINEL AUTOPORTANTE – CCM-CF-2X500CV/440V .....        | 4  |
| 3.2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E STARTUP ..... | 5  |
| 4   | FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT .....            | 6  |
| 5   | GARANTIAS E RESPONSABILIDADES .....                    | 6  |
| 6   | BENEFÍCIOS .....                                       | 7  |
| 6.1 | NORMAS TÉCNICAS .....                                  | 7  |
| 6.2 | OTS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA) .....             | 7  |
| 6.4 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORA DO PERÍODO DE GARANTIA .....  | 8  |
| 6.5 | PLANTÃO 24 HORAS .....                                 | 8  |
| 6.6 | START-UP E TREINAMENTO .....                           | 8  |
| 7   | VALORES .....                                          | 9  |
| 8   | CONDIÇÕES COMERCIAIS .....                             | 9  |
| 9   | CONDIÇÕES GERAIS .....                                 | 10 |

## SOLUÇÃO TÉCNICA TECAUT

### 1 OBJETIVO

Apresentarmos nossa solução Tecaut para o projeto do “Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”.

### 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para elaboração desta proposta foram consideradas as seguintes informações recebidas:

- O escopo desta proposta é baseado nos dados fornecidos e na experiência comprovada da Tecaut em instalações semelhantes. Em caso de mudanças reservamo-nos o direito de alterar as especificações técnicas.

### 3 ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT

#### 3.1 Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V

O painel será montado com dimensões máximas totais de 2300x3200x800mm (AxLxP), conforme seguintes características principais:

- Fabricante: CEMAR, CARTHOM'S, TAUNUS, PRESS MAT, ELETROMEI, Q&T ou similar;
- Entrada de alimentação: Parte inferior do quadro;
- Placa Laranja Munsell;
- Cor: Cinza RAL 7032;
- IP41.

#### Entrada – 1600A/440V

- 01 x Disjuntor tripolar em caixa aberta, 1600A, bobina de abertura e fechamento 200-250Vca/cc, modelo ABW, fabricante WEG;
- 03 x Protetor de surto classe II, 45KA/320V, modelo VCL, fabricante CLAMPER;
- 04 x Mini disjuntor monopolar 50A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG.

#### Acionamento Inversor de Frequência – 601A/400CV/440V

- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (Novo inversor, fornecimento da Tecaut)
- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (Já existente, fornecimento da Prefeitura de Birigui)
- 02 x Chave seccionadora rotativa 630A, modelo RIW, fabricante WEG;
- 12 x Fusível ultrarrápido 630A, modelo FNH, fabricante WEG;
- 12 x Base para fusível NH, modelo BNH, fabricante WEG.



---

**Acionamento Partida Direta – 6,3A/3CV/440V – 1 unidades**

- 01 x Disjuntor motor tripolar 4 a 6,3A, modelo MPW, fabricante WEG;
- 01 x Contator de potência tripolar 9A, modelo CWB, fabricante WEG;
- 01 x Rele de proteção falta de fase 440-480V, modelo RPW, fabricante WEG;

**Comando em 220V**

- 03 x Mini disjuntor bipolar 10A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG;
- 03 x Mini contator auxiliar 10A, 3NA e 1NF, modelo CWCA0, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Vermelho (Desliga), modelo BF1, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Verde (Liga), modelo BF2, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Amarelo (Reset), modelo BF2, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED verde 220Vca, modelo SM1, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED vermelho 220Vca, modelo SM1, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED amarelo 220Vca, modelo SM3, fabricante WEG;
- 03 x Chave seccionadora 2 posições fixas, modelo CK3, fabricante WEG;
- 01 x Botão de emergência com trava, girar para soltar, modelo BCT, fabricante WEG;

**Geral**

- 01 x Transformador de comando universal 1KVA, 440V/220V, fabricante GHR.
- 01 x Controlador logico programável LOGO, 230V, 8DI/4DO, modelo 6ED, fabricante SIEMENS;
- 02 x Rele de nível superior 100-240V, modelo RNW, fabricante WEG;
- 02 x Rele de nível inferior 100-240V, modelo RNW, fabricante WEG;

**Insumos**

Trilho de fixação rápida, canaletas, cabos flexíveis, bornes necessários para a construção do projeto, porta documento, etc.

**Observação**

Estão previstos neste escopo a montagem da placa de montagem, o projeto elétrico na Tecaut, a instalação, start-up e treinamento de operação do painel.

**3.2 Serviço de Instalação, Comissionamento e Startup**

- Está sendo considerado a conferência das ligações em campo, reaperto dos parafusos, parametrização dos inversores do CCM;
- Faz parte do escopo a energização do CCM em campo e acompanhamento das partidas dos motores com carga.
- Está sendo considerado desinstalar o painel existente indicado pela Prefeitura, instalar e testar o novo painel fornecido no local, sem necessidade de fornecimento ou substituição de cabos elétricos e infraestruturas já existentes.

### 3.2.1 HISTOGRAMA DOS SERVIÇOS

Estão previstos no escopo de fornecimento, mão de obra conforme tabela a seguir:

| HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA |                             |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                   | As horas estão sendo consideradas em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. Caso estas horas forem ultrapassadas será cobrado aditivo e só serão realizados os serviços após aprovação do cliente. |                                                                      |
| 1                         | Mão de Obra Direta/Indireta | Qtde Total Pessoas                                                                                                                                                                                                                     | Observações                                                          |
| 1.1                       | Oficial                     | 1                                                                                                                                                                                                                                      | Está sendo considerado 01 Oficial por um período de até 2 dias.      |
| 1.2                       | Meio-oficial                | 1                                                                                                                                                                                                                                      | Está sendo considerado 01 Meio-oficial por um período de até 2 dias. |

Para todos os serviços descritos neste item de fornecimento foram previstos a quantidade de pessoas e a quantidade total de horas de suas respectivas funções de acordo com a tabela do “histograma de mão de obra”, lembrando que está sendo considerado 30% das horas normais em regime de hora-extra;

Se o período considerado na tabela do histograma e/ou a quantidade de pessoas consideradas forem ultrapassadas, será cobrado aditivo e enviado o orçamento com a planilha de valores e só serão realizadas as horas adicionais com a aprovação do cliente.

## 4 FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT

- Fios e cabos externos ao quadro;
- Qualquer serviço de natureza civil;
- Itens não relacionados neste escopo;
- Infraestrutura do local de instalação;
- Leitos e eletrocalha.

## 5 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

### Projeto executivo

A Tecaut Automação Industrial EIRELI assume a total responsabilidade em relação à execução do projeto, do equipamento, pelo seu perfeito funcionamento e pela entrega à operação sem falhas ou omissões que venham a retardar a sua colocação em serviço ou o seu bom desempenho. Cabendo ao Cliente responsabilidade a conceituação do projeto.

## 6 BENEFÍCIOS

### 6.1 Normas Técnicas

A Tecaut utiliza as normas técnicas com referência:

- NBR IEC 60.439-1 – Testes de Rotina de Painéis Elétricos de Baixa Tensão
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção
- NBR-6148 - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de Polivinila para tensões até 750V sem cobertura – especificações
- NR-10

Obs.: Outras normas poderão ser adotadas na montagem, por solicitação expressa do cliente.

### 6.2 OTS (Assistência Técnica Autorizada)

**Assistência Técnica Autorizada:** OTS (Operador Técnico Siemens), AT (Assistência Técnica Weg) e Authorized Value Provider ABB.

A TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL é credenciada OTS (Operador Técnico Siemens), AT (Assistência Técnica Weg) e AuthorizedValueProvider ABB. Conta com um laboratório altamente capacitado para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, especializada em soft-starters e inversores de frequência.

Somos AuthorizedValueProvider ABB a Nível Mundial e no Brasil somos a 4ª Empresa que possui este título, significando dessa forma que somos Distribuidor Técnico a Nível Mundial para vendermos, consertarmos e apresentarmos soluções técnicas dos drives da ABB das linhas: ACS380, ACS480, ACS580 e ACS880.

A Tecaut como um OTS Siemens, AT Weg e AuthorizedValueProvider ABB, possui ferramentas especializadas para realizar manutenções preventivas e corretivas no parque fabril dos nossos clientes, contando também com estoque pulmão de equipamentos e placas eletrônicas para socorro em Drivers (Inversor e Soft Starter), além do plantão 24 horas.

- Manutenção em todas as marcas
- Manutenção em painéis elétricos;
- Manutenção com plantão 24horas, na planta do cliente ou em laboratório com Técnicos e Engenheiros treinados pela Siemens;
- Temos em nosso estoque, placas eletrônicas para manutenção em inversores de frequência e CLPs, aplicados as Centrífugas de Açúcar;
- Corpo Técnico Especialistas em Automações de Centrífuga de Açúcar;

### 6.3 Assistência técnica durante o período de garantia

Visa à solução de problemas diversos que venham a ocorrer enquanto durar o período de garantia. Os problemas serão solucionados por profissionais competentes e sempre acompanhados de profissionais habilitados por parte do usuário, sendo que a garantia dos materiais limita-se no estabelecimento comercial da Tecaut.

**Obs.:** Caso seja verificado que o problema que gerou a solicitação de assistência técnica foi ocasionado por falha de operação e/ou manutenção, as despesas com a assistência técnica deverão ser pagas pelo cliente, bem como as despesas de estadia, refeições, pedágios e quilometragem.

### 6.4 Assistência técnica fora do período de garantia

A Tecaut Automação Industrial EIRELI permanecerá à disposição do usuário para prestar a assistência técnica sempre que este solicitar. Os termos desta contratação poderão ser discutidos na ocasião apropriada.

### 6.5 Plantão 24 horas

A Tecaut possui Plantão 24 horas com seguintes recursos:

- ✓ Atendimento Comercial;
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Disponibilidade de retirada de produtos 24 horas;
- ✓ Estoque pulmão para socorro em Drivers (Inversor e Soft-Starter);
- ✓ Empréstimos de Drivers p/ consertos em equipamentos do Cliente;
- ✓ Placas Eletrônicas p/ Manutenção em Drivers e CLPs;
- ✓ Conserto em Drivers em campo;
- ✓ Laboratório completo p/ atendimentos emergenciais.

### 6.6 Start-up e Treinamento

Neste escopo não está previsto nenhum tipo de Treinamento. A Tecaut possui um corpo técnico de especialistas capazes de oferecer treinamentos para os seguintes produtos:

- Inversores de Frequência;
- Soft-Starters;
- CLPs;
- Simocodes;
- Redes de comunicação em geral.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO TECAUT

### 7 VALORES

| ITEM                 | QTD. | DESCRIÇÃO                                         | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL           |
|----------------------|------|---------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1                    | 01   | Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V         | R\$ 255.525,11 | R\$ 255.525,11        |
| 1                    | 01   | Serviço de Instalação, Comissionamento e Start-up | R\$ 4.491,40   | R\$ 4.491,40          |
| <b>TOTAL COM IPI</b> |      |                                                   |                | <b>R\$ 260.016,51</b> |

### 8 CONDIÇÕES COMERCIAIS

**PAGAMENTO:** 30 DDL

**IMPOSTO:** ICMS – já incluso, quando item for painel;  
ISS – 4%, incluso quando item for Prestação de Serviço;  
IPI – 9,75% incluso quando item for painel;  
NCM: 8537.10.90;

O tipo de serviço prestado neste orçamento não está relacionado no artigo 3º da lei complementar 116/2003, portanto deve ser pago no município do prestador, onde a Tecaut é inscrita, subitem 14.06;

**ST** – (Substituição Tributária) – Quando o painel for Revenda ele sofre acréscimo de Substituição Tributária;

**ST** – (Substituição Tributária) – O valor total da nota fiscal será composto pelo valor total do orçamento acima e poderá ser acrescido de impostos, conforme a legislação do estado do destinatário, caso o estado do destinatário não tenha protocolo com o estado de SP, poderá ocorrer cobranças de impostos pelo fisco de destino cujo recolhimento será de total responsabilidade do destinatário.

\*Observação: A porcentagem dos impostos e ICMS serão de acordo com a lei vigente no momento do faturamento.

**FRETE FOB:** Tecaut Automação Industrial EIRELI – Birigui – SP;

**ENTREGA:** 90 dias, depois de pedido colocado e aprovação do projeto;

**PREÇO:** Caso o cronograma estabelecido sofra dilatações por motivos não pertinentes a Tecaut Automação Industrial, serão reabertas as negociações, visando a manutenção do equilíbrio como originalmente pactuado;

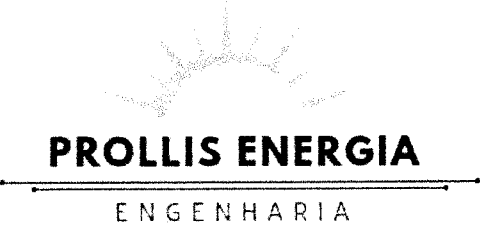
**VALIDADE:** 10 dias.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

PREÇO – Os preços ofertados estão sujeitos à confirmação na ocasião do aceite do pedido. É condição essencial a aprovação do crédito da compradora.

TRIBUTO – O I.P.I (Imposto sobre Produtos Industrializados), se devido, será acrescentado aos preços, por ocasião do faturamento e de acordo com a alíquota então vigente. Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas referidas no parágrafo supracitado ou na legislação do I.P.I (Imposto sobre Produtos Industrializados); bem como a criação, extinção ou modificação de impostos, taxas, contribuições governamentais, diretos encargos de qualquer espécie e demais eventos, ocorridos entre a data da proposta e a data do respectivo faturamento, serão repassados integralmente no respectivo faturamento.

TRANSPORTE – A responsabilidade pela escolha da transportadora, bem como pelo recebimento das mercadorias embarcadas é do cliente, a Tecaut Automação Industrial EIRELI. se exime de qualquer responsabilidade após a mercadoria ser embarcada no transporte.



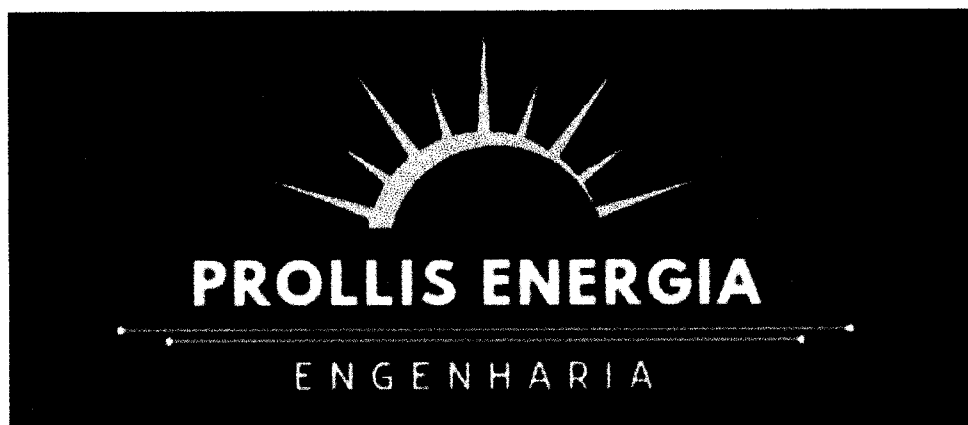
# PROLLIS ENERGIA

ENGENHARIA

Birigui (SP), 30 de Maio de 2025.

À Prefeitura Municipal de Birigui

## Orçamento de Pannel de partidas e automação

[www.prollisenergia.com](http://www.prollisenergia.com)[engenharia@prollisenergia.com](mailto:engenharia@prollisenergia.com)[@prollis.energia](https://www.instagram.com/prollis.energia)[Prollis Energia](https://www.facebook.com/ProllisEnergia)[Rua Nove de Julho 890 - Centro](#)[\(18\) 99654-2154 / \(18\) 99822-7530](tel:(18)99654-2154)





**Índice**

- 1. Objetivo;**
- 2. Escopo de Fornecimento;**
- 3. Documentos de referência;**
- 4. Fora do Escopo Prollis Energia Engenharia;**
- 5. Preços e Prazos;**
- 6. Condições comerciais.**

## 1. Objetivo

Fornecimento de montagem de painel

## 2. Escopo de Fornecimento

Painel autoportante, fabricante CEMAR, CARTHOM'S+B2:B29, TAUNUS, PRESS MAT, ELETROMEI, Q&T ou similar, placa laranja Mussel, entrada parte inferior, cor cinza RAL.

01 x Disjuntor tripolar em caixa aberta. 1600A, bobina de abertura e fechamento 200-250 Vca/Vcc, modelo ÁBŰ, fabricante WEG

03 x Protetor de surto classe II, 45kA/320 V, modelo VCL, fabricante Clamper

04 x Mini disjuntor monopolar 50A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG

01 x Inversor de frequência trifásico 601 A, 440 V, com IHM na porta do painel CFW 11, WEG

02 x Chave seccionadora rotativa 630A, modelo R1W, fabricante WEG

12 x Fusível ultrarápido 630A, modelo FNH, fabricante WEG

12 x Base para fusível NH, modelo BNH, fabricante WEG

01 x Disjuntor motor tripolar 4 a 6,3 A, modelo MPW, fabricante Weg

01 x Contator tripolar 9A, modelo CWB, fabricante WEG

01 x Relé de proteção falta de fase 440-480V, modelo RPW, fabricante WEG

03 x Mini disjuntor bipolar 10A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG

03 x Mini contator auxiliar 10A, 3NA e 1 NF, modelo CWCA0, fabricante Weg

03 x Botão não iluminado faceado, Vermelho (Desliga), modelo BF1, fabricante Weg

03 x Botão não iluminado faceado, Verde (Liga), modelo BF2, fabricante Weg

03 x Botão não iluminado faceado, Amarelo (Reset), modelo BF2, fabricante Weg

03 x Sinalizador monobloco LED verde 24 vcc, fabricante Weg

03 x Sinalizador monobloco LED vermelho 24 vcc, fabricante Weg

03 x Sinalizador monobloco LED amarelo 24 vcc, fabricante Weg

03 x Chave seccionadora 2 posições, modelo CK3, fabricante Weg

01 x Botão de emergência com trava, fabricante Weg

01 x Transformador de comando 1kva 440/220 Blutrafo

01 x Mini CLP Siemens LOGO 8DI/4DO

02 x Relé de Nível Superior

02 x Relé de Nível Inferior

Montagem do painel.

Desinstalação do painel anterior e instalação do painel novo sem necessidade de novos materiais de infra.

Teste em conjunto com o cliente.

Startup.

## 3. Documentos de referência.

Manuais, diagramas e informações de processo passadas pelo cliente.

**4. Fora de Escopo Prollis****Energia Engenharia.**

Itens não relacionados no escopo, nova infraestrutura para instalação do painel e qualquer obra civil.

**5. Preços e prazos.**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO                         | Unitário (R\$) | Total (R\$) | NCM |
|------|-----|-----------------------------------|----------------|-------------|-----|
| 5.1  |     | Painel e mão de obra de Automação |                | 350.000,00  |     |

Prazo de Entrega: **60 dias (a contar da data de assinatura do contrato);**

**6. Condições comerciais.**

- Validade da proposta: **5 dias;**
- Forma de pagamento:
- **50% na mobilização\*\***
- **50% na entrega do painel**

**\*Caso o startup não inicie no final do projeto, as partes entrarão em acordo sobre o restante a ser pago.**  
**\*\*Início da montagem do painel nas dependências da Prollis Energia.**

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

para:

"lara@pwrnet.com.br" <lara@pwrnet.com.br>,  
"vrpaineis@vrpaineis.com.br" <vrpaineis@vrpaineis.com.br>,  
"mega@megaeletrometalurgica.com.br" <mega@megaeletrometalurgica.com.br>,  
"contato@ebac.ind.br" <contato@ebac.ind.br>,  
"contato@zapiautomacao.com.br" <contato@zapiautomacao.com.br>,  
"vendas@ffautomacao.com.br" <vendas@ffautomacao.com.br>,  
"isac.tel@pcini.com.br" <isac.tel@pcini.com.br>,  
"contato@citymaq.com" <contato@citymaq.com>,  
cco: "vendas@fastdrive.com.br" <vendas@fastdrive.com.br>,  
"alcengenharia.geradores@gmail.com" <alcengenharia.geradores@gmail.com>,  
"atendimento@tresfases.ind.br" <atendimento@tresfases.ind.br>,  
"contato@conceptautomacao.com.br" <contato@conceptautomacao.com.br>,  
"contato@twotechautomacao.com.br" <contato@twotechautomacao.com.br>,  
"eletrotec\_\_@hotmail.com" <eletrotec\_\_@hotmail.com>,  
"contato@magnoflux.com.br" <contato@magnoflux.com.br>,  
"senequebirigui@gmail.com" <senequebirigui@gmail.com>

data: 11 de jul. de 2025, 14:18

assunto: Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Instalação e Startup de Paineis  
enviado por: gmail.com



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 23/07/2025

Página: 1

000021

MCR23100

Cotação: 9762

Data Cotação: 23/07/2025

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1157/2025

| Item                                     | Material                                                                            | Desvio Padrão | Qtde        | Média Preço   | Total Média  |              |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|--------------|--------------|
| 1                                        | 2.05.15.0231-0<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E STARTUP DE - HR | 44.991,74     | 1,000       | 305.008,26    | 305.008,26   |              |
|                                          | Mediana                                                                             | Desvio Padrão | Menor Preço | Preço Médio   | Maior Preço  | Coefficiente |
|                                          | 305.008,26                                                                          | 44.991,74     | 260.016,51  | 305.008,26    | 350.000,00   | 14,75        |
| Fornecedor                               | Marca                                                                               | Pz Entrega    | Preço Unit  | Total Fornec. | % Dif. Média |              |
| 005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA |                                                                                     |               | 260.016,51  | 260.016,51    | -14,75       |              |
| CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30              |                                                                                     |               |             |               |              |              |
| 024801 -PROLLIS ENERGIA ENGENHARIA LTDA  |                                                                                     |               | 350.000,00  | 350.000,00    | 14,75        |              |
| CPF/CNPJ 33.831.854/0001-79              |                                                                                     |               |             |               |              |              |

Total da Estimativa pela Média de Preço: 305.008,26  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 305.008,26  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 260.016,51



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

## Serviço de Gestão de Compras

### TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Prestação de Serviço e Fornecimento de Startup destinados a Secretaria de Meio Ambiente

#### AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

#### FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

| INCISO | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                | OPÇÃO |
|--------|---------------------------------------------------|-------|
| I      | CONSULTA PNCP                                     | ***** |
| II     | CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | ***** |
| III    | SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS                 | ***** |
| IV     | COTAÇÃO COM FORNECEDORES                          | X     |
| V      | PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S                 | ***** |

#### PREÇOS COLETADOS

| INCISO | PREÇO TOTAL    | MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO<br>(MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR) |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------|
| I      | *****          | *****                                                         |
| II     | *****          | *****                                                         |
| III    | *****          | *****                                                         |
| IV     | R\$ 260.016,51 | MENOR VALOR                                                   |
| V      | *****          | *****                                                         |

#### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos

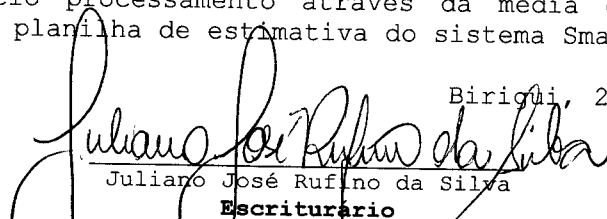
#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

#### OBSERVAÇÃO

- Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar.
- Orçamentos foram fornecidos pela Secretaria requisitante
- Opina-se pelo processamento através da média dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar

Birigui, 23 de Julho de 2025.

  
Juliano José Rufino da Silva  
Escriturário

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de JULHO de 2025.

AO  
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA:371000458

60

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
Dados: 2025.07.24 15:27:11 -03'00'

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA:40695959883

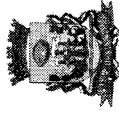
Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=53112418000171,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF, ou=ITEM BRANCO, ou=videoconferencia,  
cn=NATHALIA DA CUNHA:40695959883  
Date: 2025.07.24 15:07:01 -03'00'

RECEBI EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

**I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

**III. Equipe de Apoio - Suplentes:**

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

| EQUIPE | ATA                                    | SISTEMA                               | DOCUMENTOS                        |
|--------|----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 1      | Ricardi Pazian Baptista                | Keila Cristina Gasparin<br>Ferreira   | Tatiane Fernanda<br>Martins       |
| 2      | Priscila do Nascimento<br>Souza Pontes | Tamara Fernanda<br>Cordeiro de Barros | Énio Nicolau Linares<br>Garcia    |
| 3      | Renata Aparecida Natal<br>Zago         | Willian Pontes<br>Gonçalves           | Luciani Gomes<br>Mendonça Padovan |
| 4      | Andréia Cristina Possetti<br>Melo      | Virgínia Gascho Barbosa<br>Reis       | Nathália da Cunha                 |
| 5      | Danilo Boa Sorte de<br>Oliveira        | Angélica da Silva Thome               | Frank Hiroshi<br>Fujimoto         |

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

|                            |                          |                      |
|----------------------------|--------------------------|----------------------|
| Juliana Gabriele Marcolino | Paula Custódio Gonçalves | Rafael Naches Panini |
|----------------------------|--------------------------|----------------------|

  
**SAMANTA PAULA ALZANI BORINI**  
 Prefeita Municipal

000025

**Assunto:** Ofício nº 89/2025/VMRR/SGC

**De:** Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/07/2025, 15:02

**Para:** saeb@birigui.sp.gov.br, saeb@birigui.sp.gov.br, secretariama@yahoo.com.br, eta@birigui.sp.gov.br, eta@birigui.sp.gov.br

Boa tarde, segue anexo Ofício nº 89/2025/VMRR/SGC para providências,

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

— Anexos: —

---

89-2025-VMRR-SGC.pdf

144KB



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**Birigui, 30 de julho de 2025.**

**OFÍCIO 89/2025/VMRR/SGC**

**Assunto: REQUISIÇÃO SEM SALDO**

Venho por meio deste informar que a requisição de compras abaixo relacionada esta sem saldo contábil para processamento, conforme demonstrativo. Portanto, a requisição encontra-se parada no Serviço de Gestão de Compras, favor tomar as devidas providências.

| REQUISIÇÃO | FICHA | VÍNCULO     | VALOR ESTIMADO | SALDO DOTAÇÃO |
|------------|-------|-------------|----------------|---------------|
| 1157       | 849   | 01.110.0000 | R\$ 305.008,26 | R\$ 23.487,91 |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
Data: 30/07/2025 15:00:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

**À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

000027

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE- Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 4 de Agosto de 2025

**Memorando nº 175/2025**

**A/C Marcel Lyudi Kozima**

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**Assunto:** Alteração de Requisição RS para Requisição RC e adequação de dotação.

Frente ao OFÍCIO 89/2025/VMRR/SGC, temos a informar que após enviarmos pedido para adequação orçamentária junto a Secretaria de Finanças, fomos orientados de que a solicitação de serviços que enviamos através da RS 1157/2025, entrou-se num consenso de que trata-se de uma aquisição de equipamento com instalação. Diante da orientação, fizemos uma nova **Requisição RC 1311/2025** (anexo) para substituir a requisição RS 1157/2025.

Informamos ainda que para atender ao Ofício supra citado, estamos trabalhando junto a Secretaria de Finanças para suplementar a Dotação Ficha 851, pois ao alterar a requisição de compras, houve a alteração da dotação informada, e assim que a ficha possuir saldo para a referida aquisição informaremos ao Serviço de Gestão de Compras.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTÔNIO ALBANO**  
**DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|                                                                                   |                                                                                                      |                                                                                            |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  | <b>Município de Birigui</b><br>CNPJ: 46.151.718/0001-80<br>016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN |                                                                                            | <b>REQUISIÇÃO DE</b><br><br><b>COMPRAS</b> |
|                                                                                   | <b>Número da RC</b><br>1311 / 2025<br>10101311                                                       | Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.003<br>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO |                                            |

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Material       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Estimado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.60.14.0080-0 | UN      | 1,000      | 0,0000         | 0,00           |
| PAINEL AUTOPORTANTE – CCM-CF-2X500CV/440V; O PAINEL SERÁ MONTADO COM DIMENSÕES MÁXIMAS TOTAIS DE 2300X3200X800MM (AXLXP), CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: PARTE INFERIOR DO QUADRO PLACA LARANJA MUNSELL; COR: CINZA RAL 7032; IP41. ENTRADA – 1600A/440V.: 01 X DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA ABERTA, 1600A, BOBINA DE ABERTURA E FECHAMENTO 200-250VCA/CC, 03 X PROTETOR DE SURTO CLASSE II, 45KA/320V, 04 X MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 50A, CURVA C, ACIONAMENTO INVERSOR DE FREQUÊNCIA – 601A/400CV/440V.: 01 X INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 601A, 440V, COM IHM NA PORTA DO PAINEL, 01 X INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 601A, 440V, COM IHM NA PORTA DO PAINEL, MODELO CFW11, FABRICANTE WEG; (JÁ EXISTENTE, FORNECIMENTO DA PREFEITURA DE BIRIGUI) 02 X CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 630A; 12 X FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO 630A, MODELO; 12 X BASE PARA FUSÍVEL NH; ACIONAMENTO PARTIDA DIRETA – 6,3A/3CV/440V – 1 UNIDADES: 01 X DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 4 A 6,3A; 01 X CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 9A; 01 X RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE 440-480V, COMANDO EM 220V.: 03 X MINI DISJUNTOR BIPOLAR 10A, CURVA C; 03 X MINI CONTATOR AUXILIAR 10A, 3NA E 1NF; 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, VERMELHO (DESLIGA); 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, VERDE (LIGA); 03 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FACEADO, AMARELO (RESET); 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED VERDE 220VCA; 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED VERMELHO 220VCA; 03 X SINALEIRO MONOBLOCO LED AMARELO 220VCA; 03 X CHAVE SECCIONADORA 2 POSIÇÕES FIXAS; 01 X BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA, GIRAR PARA SOLTAR; GERAL: 01 X TRANSFORMADOR DE COMANDO UNIVERSAL 1KVA, 440V/220V. 01 X CONTROLADOR LOGICO PROGRAMÁVEL LOGO, 230V, 8DI/4DO; 02 X RELE DE NÍVEL SUPERIOR 100-240V; 02 X RELE DE NÍVEL INFERIOR 100-240V; INSUMOS: TRILHO DE FIXAÇÃO RÁPIDA, CANALETAS, CABOS FLEXÍVEIS, BORNES NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO, PORTA DOCUMENTO, ETC. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP: CONSIDERAR A CONFERÊNCIA DAS LIGAÇÕES EM CAMPO, REAPERTO DOS PARAFUSOS, PARAMETRIZAÇÃO DOS INVERSORES DO CCM; ENERGIZAÇÃO DO CCM EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS PARTIDAS DOS MOTORES COM CARGA; DESINSTALAR O PAINEL EXISTENTE INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAR E TESTAR O NOVO PAINEL FORNECIDO NO LOCAL, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E INFRAESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. |                |         |            |                |                |

|                      |           |                                  |      |
|----------------------|-----------|----------------------------------|------|
| <b>Tipo de Custo</b> | Exercício | <b>Estimativa de Custo Total</b> | 0,00 |
|----------------------|-----------|----------------------------------|------|

|                                                                                    |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> RUA: ESTRADA MUNICIPAL BGI-020 Nº km 06<br>Bairro: ESTIVA | <b>Número</b> km 06<br><b>CEP</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                                                                     |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação</b> 2025 - 851 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000<br>Classif. Funcional: 17.512.0023 2.069 | <b>Elemento da Despesa</b> 4.4.90.52.00 / 39 - EQUIP E UTENSÍLIOS<br>HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>Evento</b> 184.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE |
|----------------------------------------------------|

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>Observação e ou Exigências Mínimas</b> |
|-------------------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos/Convênio</b><br>RECURSOS PRÓPRIOS |
|--------------------------------------------------------|

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>Aplicação do Material</b><br>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
|---------------------------------------------------------------|



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Número da RC  
1311 / 2025  
10101311

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Data da Requisição  
04/08/2025

Secretário

09/08/2025

Kaira Moniza Borini da Silva  
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Marcos Antonio Albano  
Diretor Controle Serviços  
Água e Esgoto



000029

Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

**Paineleltrico - Confirmação do valor orçado - Requisição de Compras nº 1311/2025 - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Cco: vendas8@tecaut.com.br

7 de agosto de 2025 às 08:38

Bom dia prezado(a) considerando que houve uma adequação no objeto do pedido de cotação anexo (.pdf), onde o mesmo deixou de ser uma prestação de serviço alterando-se para aquisição do equipamento com a instalação inclusa, e vossa empresa havia nos fornecido o orçamento no valor de R\$ 260.016,51 (duzentos e sessenta mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos), solicitamos manifestação se vossa empresa manterá o valor orçado, ou nos encaminhará um orçamento atualizado, se o caso.

Atenciosamente,

*GABRIEL**3643-1200*

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

 **Paineleltrico - Pedido de Cotação.pdf**  
62K



000030

Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

---

**Paineleltrico - Confirmação do valor orçado - Requisição de Compras nº 1311/2025 - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

7 de agosto de 2025 às 08:40

Para: engenharia@prolisennergia.com

Bom dia prezado(a) considerando que houve uma adequação no objeto do pedido de cotação anexo (.pdf), onde o mesmo deixou de ser uma prestação de serviço alterando-se para aquisição do equipamento com a instalação inclusa, e vossa empresa havia nos fornecido o orçamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), solicitamos manifestação se vossa empresa manterá o valor orçado, ou nos encaminhará um orçamento atualizado, se o caso.

Atenciosamente,

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

 **Paineleltrico - Pedido de Cotação.pdf**  
62K





Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

000031

**Re: Pannel Elétrico - Confirmação do valor orçado - Requisição de Compras nº 1311/2025 - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

engenharia@prollisenergia.com &lt;engenharia@prollisenergia.com&gt;

7 de agosto de 2025 às 17:32

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Boa tarde a todos!

Manteremos o mesmo valor, pois não houve alteração no escopo.

Att,

---



Em 07/08/2025 08:40, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a) considerando que houve uma adequação no objeto do pedido de cotação anexo (.pdf), onde o mesmo deixou de ser uma prestação de serviço alterando-se para aquisição do equipamento com a instalação inclusa, e vossa empresa havia nos fornecido o orçamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), solicitamos manifestação se vossa empresa manterá o valor orçado, ou nos encaminhará um orçamento atualizado, se o caso.

Atenciosamente,

---

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Pannel Elétrico - Pedido de Cotação.pdf  
62K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

**Re: Pannel Elétrico - Confirmação do valor orçado - Requisição de Compras nº 1311/2025 - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

22 de agosto de 2025 às

11:17

Para: Licitacao &lt;licitacao7@tecaut.com.br&gt;

Bom dia, segue anexo (.pdf) o orçamento encaminhado por vossa empresa para análise e confirmação.

Atenciosamente,

Victor

Em sex., 22 de ago. de 2025 às 09:21, Licitacao &lt;licitacao7@tecaut.com.br&gt; escreveu:

Bom dia Victor, tudo bem?

Poderia, por gentileza, me enviar o orçamento que passamos em resposta neste e-mail?

Este e-mail passou por algumas pessoas aqui na Empresa e o anexo se perdeu pelo caminho, e tenho muitas cotações que faço para a PM de Birigui, se vc puder me passar fica mais rápido, e já verifico para vc.

Aguardo, obrigado.

Roberto Corrêa

Departamento de Licitações

**Tecaut Automação Industrial**

Av. Euclides Miragaia, 2627- Jd. Jussara Maria

Cep: 16204-000- Birigui- SP

Telefone: +55 18 3643-1200 Ramal: 223

Celular: (18) 99623-9032

Plantão de Atendimento 24h: +55 18 99792-3893

Acompanhe nossas mídias sociais:



@tecautautomacao |



@tecauthomecenter |



@tecautsolar |



www.tecaut.com.br

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 7 de agosto de 2025 08:39

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Paineleltrico - Confirmação do valor orçado - Requisição de Compras nº 1311/2025 - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a) considerando que houve uma adequação no objeto do pedido de cotação anexo (.pdf), onde o mesmo deixou de ser uma prestação de serviço alterando-se para aquisição do equipamento com a instalação inclusa, e vossa empresa havia nos fornecido o orçamento no valor de R\$ 260.016,51 (duzentos e sessenta mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos), solicitamos manifestação se vossa empresa manterá o valor orçado, ou nos encaminhará um orçamento atualizado, se o caso.

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

 **Orçamento Tecaut - Paineleltrico.pdf**  
3665K

**Assunto:** Fwd: Orçamento painel

**De:** "ALMOX.SAEB" <saeb@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 04/09/2025, 10:14

**Para:** Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Orçamento painel

Data: 2025-09-04 08:50

De: Sec. Meio Ambiente - Dir. Controle Água e Esgoto (Projetos)

<projetos@birigui.sp.gov.br>

Para: "ALMOX.SAEB" <saeb@birigui.sp.gov.br>, SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

João Lucas, o Marco Pompeu solicitou esse orçamento, verifica se tem que encaminhar para licitação, para continuação do processo.

Atenciosamente,

Marcos Albano

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Orçamento painel

DATA:

Thu, 4 Sep 2025 08:32:32 -0300

DE:

Licitacao <licitacao7@tecaut.com.br>

PARA:

projetos@birigui.sp.gov.br

CC:

'Marco Pompeu' <eletrica@birigui.sp.gov.br>

Bom dia Albano, tudo bem?

Segue em anexo, conforme solicitado, a proposta/cotação do painel para análise.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Obrigado.

Roberto Corrêa

Departamento de Licitações

Tecaut Automação Industrial

Av. Euclides Miragaia, 2627 - Jd. Jussara Maria

Cep: 16204-000 - Birigui - SP

Telefone: +55 18 3643-1200 Ramal: 223

Celular: (18) 99623-9032

Plantão de Atendimento 24h: +55 18 99792-3893

Acompanhe nossas mídias sociais:

@tecautautomacao | @tecauthomecenter [1] | @tecautsolar |  
[www.tecaut.com.br](http://www.tecaut.com.br) [2]

Links:

-----  
[1] <http://tecauthomecenter/>  
[2] <http://www.tecaut.com.br/>

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
ALMOXARIFADO  
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP  
Tel: (18) 3643-6175  
e-mails: [saeb@birigui.sp.gov.br](mailto:saeb@birigui.sp.gov.br)  
[saeb.birigui@gmail.com](mailto:saeb.birigui@gmail.com)  
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

— Anexos: —

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Proposta Técnica - P241021.pdf     | 644KB |
| Proposta Comercial - P241021-1.pdf | 644KB |



*SOLUÇÃO TECAUT PARA:*

*“Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI*



REFERÊNCIA: P241021-1

PROPOSTA COMERCIAL



**ORGULHO DE SER  
100% BRASILEIRA**

Birigui, 3 de setembro de 2025.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Rua Anhanguera, 1155

Bairro: Jardim Morumbi

Birigui – SP – CEP: 16200-067

A/C **Marco Pompeu**

Chefe de Divisão de Projetos

E-mail: [eletrica@birigui.sp.gov.br](mailto:eletrica@birigui.sp.gov.br)

Telefone: (18) 99704-8006

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.S<sup>as</sup>, temos o prazer de submeter para análise nossa solução Tecaute para o projeto “Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”.

Cordialmente,

**TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.**

**Henrique Luvezutto Ribeiro**

Responsável Técnico

**Antônio Devanir Estavare**

Responsável Vendas

**Antonio Flavio Guimarães Junior**

Diretor Comercial

## ÍNDICE

### SOLUÇÃO TÉCNICA TECAUT

|     |                                                        |    |
|-----|--------------------------------------------------------|----|
| 1   | OBJETIVO .....                                         | 4  |
| 2   | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....                         | 4  |
| 3   | ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT .....                    | 4  |
| 3.1 | PAINEL AUTOPORTANTE – CCM-CF-2X500CV/440V .....        | 4  |
| 3.2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E STARTUP ..... | 5  |
| 4   | FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT .....            | 6  |
| 5   | GARANTIAS E RESPONSABILIDADES .....                    | 6  |
| 6   | BENEFÍCIOS .....                                       | 7  |
| 6.1 | NORMAS TÉCNICAS .....                                  | 7  |
| 6.2 | OTS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA) .....             | 7  |
| 6.4 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORA DO PERÍODO DE GARANTIA .....  | 8  |
| 6.5 | PLANTÃO 24 HORAS .....                                 | 8  |
| 6.6 | START-UP E TREINAMENTO .....                           | 8  |
| 7   | VALORES .....                                          | 9  |
| 8   | CONDIÇÕES COMERCIAIS .....                             | 9  |
| 9   | CONDIÇÕES GERAIS .....                                 | 10 |



## SOLUÇÃO TÉCNICA TECAUT

### 1 OBJETIVO

Apresentarmos nossa solução Tecaut para o projeto do “Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V”.

### 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para elaboração desta proposta foram consideradas as seguintes informações recebidas:

- O escopo desta proposta é baseado nos dados fornecidos e na experiência comprovada da Tecaut em instalações semelhantes. Em caso de mudanças reservamo-nos o direito de alterar as especificações técnicas.

### 3 ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT

#### 3.1 Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V

O painel será montado com dimensões máximas totais de 2300x3200x800mm (AxLxP), conforme seguintes características principais:

- Fabricante: CEMAR, CARTHOM'S, TAUNUS, PRESS MAT, ELETROMEI, Q&T ou similar;
- Entrada de alimentação: Parte inferior do quadro;
- Placa Laranja Munsell;
- Cor: Cinza RAL 7032;
- IP41.

#### Entrada – 1600A/440V

- 01 x Disjuntor tripolar em caixa aberta, 1600A, bobina de abertura e fechamento 200-250Vca/cc, modelo ABW, fabricante WEG;
- 03 x Protetor de surto classe II, 45KA/320V, modelo VCL, fabricante CLAMPER;
- 04 x Mini disjuntor monopolar 50A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG.

#### Acionamento Inversor de Frequência – 601A/400CV/440V

- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (Novo inversor, fornecimento da Tecaut)
- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (Já existente, fornecimento da Prefeitura de Birigui)
- 02 x Chave seccionadora rotativa 630A, modelo RIW, fabricante WEG;
- 12 x Fusível ultrarrápido 630A, modelo FNH, fabricante WEG;
- 12 x Base para fusível NH, modelo BNH, fabricante WEG.

---

**Acionamento Partida Direta – 6,3A/3CV/440V – 1 unidades**

- 01 x Disjuntor motor tripolar 4 a 6,3A, modelo MPW, fabricante WEG;
- 01 x Contator de potência tripolar 9A, modelo CWB, fabricante WEG;
- 01 x Rele de proteção falta de fase 440-480V, modelo RPW, fabricante WEG;

**Comando em 220V**

- 03 x Mini disjuntor bipolar 10A, curva C, modelo MDW, fabricante WEG;
- 03 x Mini contator auxiliar 10A, 3NA e 1NF, modelo CWCA0, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Vermelho (Desliga), modelo BF1, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Verde (Liga), modelo BF2, fabricante WEG;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Amarelo (Reset), modelo BF2, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED verde 220Vca, modelo SM1, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED vermelho 220Vca, modelo SM1, fabricante WEG;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED amarelo 220Vca, modelo SM3, fabricante WEG;
- 03 x Chave seccionadora 2 posições fixas, modelo CK3, fabricante WEG;
- 01 x Botão de emergência com trava, girar para soltar, modelo BCT, fabricante WEG;

**Geral**

- 01 x Transformador de comando universal 1KVA, 440V/220V, fabricante GHR.
- 01 x Controlador logico programável LOGO, 230V, 8DI/4DO, modelo 6ED, fabricante SIEMENS;
- 02 x Rele de nível superior 100-240V, modelo RNW, fabricante WEG;
- 02 x Rele de nível inferior 100-240V, modelo RNW, fabricante WEG;

**Insumos**

Trilho de fixação rápida, canaletas, cabos flexíveis, bornes necessários para a construção do projeto, porta documento, etc.

**Observação**

Estão previstos neste escopo a montagem da placa de montagem, o projeto elétrico na Tecaut, a instalação, start-up e treinamento de operação do painel.

**3.2 Serviço de Instalação, Comissionamento e Startup**

- Está sendo considerado a conferência das ligações em campo, reaperto dos parafusos, parametrização dos inversores do CCM;
- Faz parte do escopo a energização do CCM em campo e acompanhamento das partidas dos motores com carga.
- Está sendo considerado desinstalar o painel existente indicado pela Prefeitura, instalar e testar o novo painel fornecido no local, **sem necessidade de fornecimento ou substituição de cabos elétricos e infraestruturas já existentes.**

### 3.2.1 HISTOGRAMA DOS SERVIÇOS

Estão previstos no escopo de fornecimento, mão de obra conforme tabela a seguir:

| HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA |                             |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                   | As horas estão sendo consideradas em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. Caso estas horas forem ultrapassadas será cobrado aditivo e só serão realizados os serviços após aprovação do cliente. |                                                                      |
| 1                         | Mão de Obra Direta/Indireta | Qtde Total Pessoas                                                                                                                                                                                                                     | Observações                                                          |
| 1.1                       | Oficial                     | 1                                                                                                                                                                                                                                      | Está sendo considerado 01 Oficial por um período de até 2 dias.      |
| 1.2                       | Meio-oficial                | 1                                                                                                                                                                                                                                      | Está sendo considerado 01 Meio-oficial por um período de até 2 dias. |

Para todos os serviços descritos neste item de fornecimento foram previstos a quantidade de pessoas e a quantidade total de horas de suas respectivas funções de acordo com a tabela do “histograma de mão de obra”, lembrando que está sendo considerado 30% das horas normais em regime de hora-extra;

Se o período considerado na tabela do histograma e/ou a quantidade de pessoas consideradas forem ultrapassadas, será cobrado aditivo e enviado o orçamento com a planilha de valores e só serão realizadas as horas adicionais com a aprovação do cliente.

## 4 FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO TECAUT

- Fios e cabos externos ao quadro;
- Qualquer serviço de natureza civil;
- Itens não relacionados neste escopo;
- Infraestrutura do local de instalação;
- Leitões e eletrocalha.

## 5 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

### Projeto executivo

A Tecaut Automação Industrial EIRELI assume a total responsabilidade em relação à execução do projeto, do equipamento, pelo seu perfeito funcionamento e pela entrega à operação sem falhas ou omissões que venham a retardar a sua colocação em serviço ou o seu bom desempenho. Cabendo ao Cliente responsabilidade a conceituação do projeto.

## 6 BENEFÍCIOS

### 6.1 Normas Técnicas

A Tecaut utiliza as normas técnicas com referência:

- NBR IEC 60.439-1 – Testes de Rotina de Painéis Elétricos de Baixa Tensão
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção
- NBR-6148 - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de Polivinila para tensões até 750V sem cobertura – especificações
- NR-10

Obs.: Outras normas poderão ser adotadas na montagem, por solicitação expressa do cliente.

### 6.2 OTS (Assistência Técnica Autorizada)

**Assistência Técnica Autorizada:** OTS (Operador Técnico Siemens), AT (Assistência Técnica Weg) e Authorized Value Provider ABB.

A TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL é credenciada OTS (Operador Técnico Siemens), AT (Assistência Técnica Weg) e AuthorizedValueProvider ABB. Conta com um laboratório altamente capacitado para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, especializada em soft-starters e inversores de frequência.

Somos AuthorizedValueProvider ABB a Nível Mundial e no Brasil somos a 4ª Empresa que possui este título, significando dessa forma que somos Distribuidor Técnico a Nível Mundial para vendermos, consertarmos e apresentarmos soluções técnicas dos drives da ABB das linhas: ACS380, ACS480, ACS580 e ACS880.

A Tecaut como um OTS Siemens, AT Weg e AuthorizedValueProvider ABB, possui ferramentas especializadas para realizar manutenções preventivas e corretivas no parque fabril dos nossos clientes, contando também com estoque pulmão de equipamentos e placas eletrônicas para socorro em Drivers (Inversor e Soft Starter), além do plantão 24 horas.

- Manutenção em todas as marcas
- Manutenção em painéis elétricos;
- Manutenção com plantão 24horas, na planta do cliente ou em laboratório com Técnicos e Engenheiros treinados pela Siemens;
- Temos em nosso estoque, placas eletrônicas para manutenção em inversores de frequência e CLPs, aplicados as Centrífugas de Açúcar;
- Corpo Técnico Especialistas em Automações de Centrífuga de Açúcar;

### 6.3 Assistência técnica durante o período de garantia

Visa à solução de problemas diversos que venham a ocorrer enquanto durar o período de garantia. Os problemas serão solucionados por profissionais competentes e sempre acompanhados de profissionais habilitados por parte do usuário, sendo que a garantia dos materiais limita-se no estabelecimento comercial da Tecaut.

**Obs.:** Caso seja verificado que o problema que gerou a solicitação de assistência técnica foi ocasionado por falha de operação e/ou manutenção, as despesas com a assistência técnica deverão ser pagas pelo cliente, bem como as despesas de estadia, refeições, pedágios e quilometragem.

### 6.4 Assistência técnica fora do período de garantia

A Tecaut Automação Industrial EIRELI permanecerá à disposição do usuário para prestar a assistência técnica sempre que este solicitar. Os termos desta contratação poderão ser discutidos na ocasião apropriada.

### 6.5 Plantão 24 horas

A Tecaut possui Plantão 24 horas com seguintes recursos:

- ✓ Atendimento Comercial;
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Disponibilidade de retirada de produtos 24 horas;
- ✓ Estoque pulmão para socorro em Drivers (Inversor e Soft-Starter);
- ✓ Empréstimos de Drivers p/ consertos em equipamentos do Cliente;
- ✓ Placas Eletrônicas p/ Manutenção em Drivers e CLPs;
- ✓ Conserto em Drivers em campo;
- ✓ Laboratório completo p/ atendimentos emergenciais.

### 6.6 Start-up e Treinamento

Neste escopo não está previsto nenhum tipo de Treinamento. A Tecaut possui um corpo técnico de especialistas capazes de oferecer treinamentos para os seguintes produtos:

- Inversores de Frequência;
- Soft-Starters;
- CLPs;
- Simocodes;
- Redes de comunicação em geral.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO TECAUT

### 7 VALORES

|                      |    |                                                   |                |                       |
|----------------------|----|---------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1                    | 01 | Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V         | R\$ 262.102,64 | R\$ 262.102,64        |
| 1                    | 01 | Serviço de Instalação, Comissionamento e Start-up | R\$ 19.174,90  | R\$ 19.174,89         |
| <b>TOTAL COM IPI</b> |    |                                                   |                | <b>R\$ 281.277,53</b> |

### 8 CONDIÇÕES COMERCIAIS

**PAGAMENTO:** 30 DDL

**IMPOSTO:** ICMS – já incluso, quando item for painel;  
ISS – 4%, incluso quando item for Prestação de Serviço;  
IPI – 9,75% incluso quando item for painel;  
NCM: 8537.10.90;

O tipo de serviço prestado neste orçamento não está relacionado no artigo 3º da lei complementar 116/2003, portanto deve ser pago no município do prestador, onde a Tecaut é inscrita, subitem 14.06;

**ST** – (Substituição Tributária) – Quando o painel for Revenda ele sofre acréscimo de Substituição Tributária;

**ST** – (Substituição Tributária) – O valor total da nota fiscal será composto pelo valor total do orçamento acima e poderá ser acrescido de impostos, conforme a legislação do estado do destinatário, caso o estado do destinatário não tenha protocolo com o estado de SP, poderá ocorrer cobranças de impostos pelo fisco de destino cujo recolhimento será de total responsabilidade do destinatário.

\*Observação: A porcentagem dos impostos e ICMS serão de acordo com a lei vigente no momento do faturamento.

**FRETE FOB:** Tecaut Automação Industrial EIRELI – Birigui – SP;

**ENTREGA:** 90 dias, depois de pedido colocado e aprovação do projeto;

**PREÇO:** Caso o cronograma estabelecido sofra dilatações por motivos não pertinentes a Tecaut Automação Industrial, serão reabertas as negociações, visando a manutenção do equilíbrio como originalmente pactuado;

**VALIDADE:** 10 dias.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

**PREÇO** – Os preços ofertados estão sujeitos à confirmação na ocasião do aceite do pedido. É condição essencial a aprovação do crédito da compradora.

**TRIBUTO** – O I.P.I (Imposto sobre Produtos Industrializados), se devido, será acrescentado aos preços, por ocasião do faturamento e de acordo com a alíquota então vigente. Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas referidas no parágrafo supracitado ou na legislação do I.P.I (Imposto sobre Produtos Industrializados); bem como a criação, extinção ou modificação de impostos, taxas, contribuições governamentais, diretos encargos de qualquer espécie e demais eventos, ocorridos entre a data da proposta e a data do respectivo faturamento, serão repassados integralmente no respectivo faturamento.

**TRANSPORTE** – A responsabilidade pela escolha da transportadora, bem como pelo recebimento das mercadorias embarcadas é do cliente, a Tecaut Automação Industrial EIRELI. se exime de qualquer responsabilidade após a mercadoria ser embarcada no transporte.



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/09/2025

Página: 1

000040

MCR23100

Cotação: 9792

Data Cotação: 07/08/2025

Usuário: AFBMARTINS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1311/2025

| Item | Material                                                                            | Desvio Padrão | Qtde        | Média Preço | Total Média  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|--------------|
| 1    | 1.60.14.0080-0<br>PAINEL AUTOPORTANTE – CCM-CF-2X500CV/440V; O PAINEL SERÁ MON - UN | 34.361,23     | 1,000       | 315.638,77  | 315.638,77   |
|      |                                                                                     |               |             |             |              |
|      | Mediana                                                                             | Desvio Padrão | Menor Preço | Preço Médio | Maior Preço  |
|      | 315.638,77                                                                          | 34.361,23     | 281.277,53  | 315.638,77  | 350.000,00   |
|      |                                                                                     |               |             |             |              |
|      |                                                                                     |               |             |             | Coefficiente |
|      |                                                                                     |               |             |             | 10,89        |

| Fornecedor                               | Marca | Pz Entrega | Preço Unit | Total Fornec. | % Dif. Média |
|------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|--------------|
| 005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA |       |            | 281.277,53 | 281.277,53    | -10,89       |
| CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30              |       |            |            |               |              |
| 024801 -PROLLIS ENERGIA ENGENHARIA LTDA  |       |            | 350.000,00 | 350.000,00    | 10,89        |
| CPF/CNPJ 33.831.854/0001-79              |       |            |            |               |              |

Total da Estimativa pela Média de Preço: 315.638,77  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 315.638,77  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 281.277,53





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

## Serviço de Gestão de Compras

### TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição Paineis Elétricos destinados a Secretaria de Meio Ambiente

#### AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

#### FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

| INCISO | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                | OPÇÃO |
|--------|---------------------------------------------------|-------|
| I      | CONSULTA PNCP                                     | ***** |
| II     | CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | ***** |
| III    | SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS                 | ***** |
| IV     | COTAÇÃO COM FORNECEDORES                          | X     |
| V      | PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S                 | ***** |

#### PREÇOS COLETADOS

| INCISO | PREÇO TOTAL    | MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR) |
|--------|----------------|------------------------------------------------------------|
| I      | *****          | *****                                                      |
| II     | *****          | *****                                                      |
| III    | *****          | *****                                                      |
| IV     | R\$ 218.277,53 | MENOR VALOR                                                |
| V      | *****          | *****                                                      |

#### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos

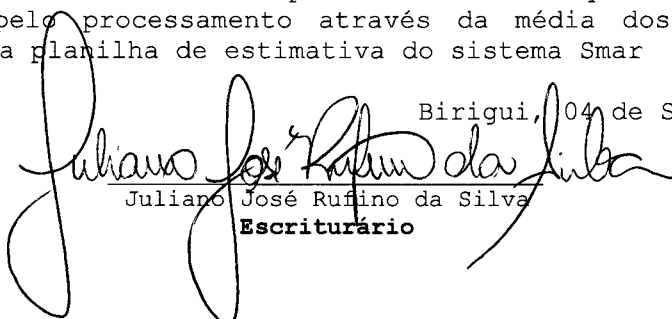
#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

#### OBSERVAÇÃO

- a) Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar.
- b) Orçamentos foram fornecidos pela Secretaria requisitante
- c) Opina-se pelo processamento através da média dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar

Birigui, 04 de Setembro de 2025.

  
Juliano José Rufino da Silva  
Escriturário



**Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**Birigui, 04 de setembro de 2.025.**

**OFÍCIO 110/2025/VMRR/SGC**

**Assunto: REQUISIÇÃO SEM SALDO**

Venho por meio deste informar que a requisição de compras abaixo relacionada esta sem saldo contábil para processamento, conforme demonstrativo. Portanto, a requisição encontra-se parada no Serviço de Gestão de Compras, favor tomar as devidas providências.

| REQUISIÇÃO | FICHA | VÍNCULO     | VALOR<br>ESTIMADO | SALDO<br>DOTAÇÃO | RESERVA        |
|------------|-------|-------------|-------------------|------------------|----------------|
| 1311       | 851   | 01.110.0000 | R\$ 315.638,77    | R\$ 2.368,74     | R\$ 305.008,26 |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
Data: 04/09/2025 16:44:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

**À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**

000043

**Assunto:** Ofício nº 110/2025/VMRR/SGC

**De:** Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 04/09/2025, 16:45

**Para:** secretariama@yahoo.com.br, "ALMOX.SAEB" <saeb@birigui.sp.gov.br>, saeb.birigui@gmail.com, eta@birigui.sp.gov.br, etabirigui01@gmail.com

Boa tarde, segue anexo (.pdf) Ofício nº 110/2025/VMRR/SGC para conhecimento e providências,

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

— Anexos: —

110-2025-VMRR-SGC.pdf

145KB

000044

**Assunto:** Re: Ofício nº 110/2025/VMRR/SGC

**De:** "ALMOX.SAEB" <saeb@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 09/09/2025, 15:48

**Para:** Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Em 2025-09-04 16:45, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, segue anexo (.pdf) Ofício nº 110/2025/VMRR/SGC para conhecimento e providências,

Atenciosamente,

...

Boa tarde,

Em atendimento ao Ofício nº 110/2025/VMRR/SGC, Vimos por meio deste informar que a Ficha 851 possui saldo suficiente para complementar o valor estimado referente a Requisição 1311.

atenciosamente,

João Lucas

Almoxarife-SAEB.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: [saeb@birigui.sp.gov.br](mailto:saeb@birigui.sp.gov.br)

[saeb.birigui@gmail.com](mailto:saeb.birigui@gmail.com)

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000045

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Reserva

|                                          |                                                  |                        |            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|------------|
| Centro de Custo<br>1 - RECURSOS PROPRIOS | Evento<br>184.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE | Número<br><b>16777</b> | Folha<br>1 |
| Documento                                | Data<br><b>12/09/2025</b>                        | Requisição<br>10101311 | Processo   |

### Dotação

|                                                                   |                     |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza da Despesa<br>4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | Nro Reduzido<br>851 | Classificação Funcional<br>17.512.0023.2.069 - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENT |
| Vínculo<br>01.000.0000 - TESOURO                                  |                     |                                                                                 |

### Credor

|                           |          |          |
|---------------------------|----------|----------|
| Credor                    |          |          |
| Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ |          |
| Endereço                  | Cidade   | Telefone |

### Valores

|                    |                    |            |             |
|--------------------|--------------------|------------|-------------|
| Dotação Autorizada | Reservado Anterior | Reserva    | Saldo Atual |
| 396.000,00         | 78.973,00          | 315.638,77 | 1.388,23    |

### Histórico

| Item  | Quantidade | Unidade | Descrição                                   | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------------|---------|---------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1     | 1          |         | 1 Reserva originária da requisição 10101311 | 315.638,77     | 315.638,77  |
| Total |            |         |                                             | 315.638,77     | 315.638,77  |

### Por Extenso

\*\*\*Trezentos e Quinze Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos\*\*\*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000046

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À

**DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de setembro de 2025.

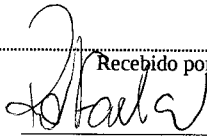
Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**Marcos Antônio Albano**  
**Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto**

**Kaira Moniza Borini da Silva**  
**Secretária de Meio Ambiente**

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebido por:<br><br>(Nome legível)<br>Em: 30/09/2025 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

Birigui/SP, 01 de outubro de 2.025.

**Memorando: 074/ 2.025**

**De:** Secretaria de Meio Ambiente

**Para:** Divisão de Compras, Licitações e Gestões de Contratos

**Assunto:** Aquisição de Paineis Autoportantes

**A/C:** Enio Garcia

Visando a elaboração do edital, Informo que:

**a)** Qual o prazo para eventual substituição do equipamento?

Resp: 90 dias a contar da Ordem de Serviço.

**b)** Haverá garantia complementar àquela disposta no Código de Defesa do Consumidor? -Em caso afirmativo, indicar o tempo da garantia adicional.

Resp: Não

Sem mais, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Marcos Antônio Albano**  
Diretor do Controle de Serviços de  
Água e Esgoto

Prefeitura Municipal de São João  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 02 / 10 / 25

Horário: 16 h: 55 min

Samuel  
(Servidor)





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**A**

**DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO**

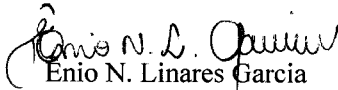
Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de setembro de 2025.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

  
Marcos Antônio Albano  
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto

  
Kaira Moniza Borini da Silva  
Secretária de Meio Ambiente

Recebido por:

(Nome legível)

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2.025

Prefeitura Municipal de Olinda

Divisão de Controle, Legislação e Gestão de Arquivos

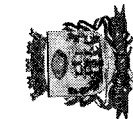
Recebido na data de: 02 / 10 / 25

Horário: 16 h 35 min

Jamara

(Servidor)





## PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 ([http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Compras nº 1311/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxx de 2025, a partir das xxxxx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 315.638,77 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.0000.17.532.0023.2.069 / 44.90.52.00 – Ficha nº 881 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Proprio

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ajuze na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de exceção da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

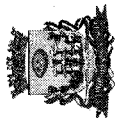
539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

000050



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais nos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pre-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

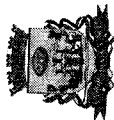
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

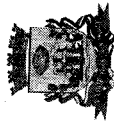
8/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de lances convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

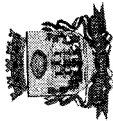
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

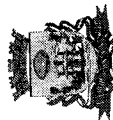
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

- d) Modelo do produto (quando aplicável);  
e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.  
f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.  
5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-0001362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

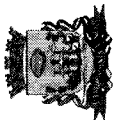
12/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

11/39

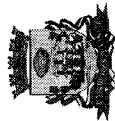
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos, instalados e realizado o "startup" em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública em caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues e instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Birigui, localizada à Estrada Municipal BGI-020 KM 06, nesta cidade de Birigui-SP, em data e horário previamente agendado entre as partes, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.**

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

14/39

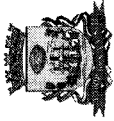
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

000052



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

### 6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [emio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:emio.licitacao@birigui.sp.gov.br) com cópia para [emio.pregoeiro@gmail.com](mailto:emio.pregoeiro@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e  
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relecao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

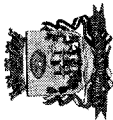
17/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

18/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000053



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.329, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, listas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

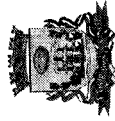
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do

item;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

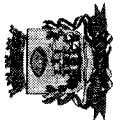
7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

20/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

19/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decorrente em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

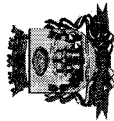
8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

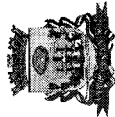
21/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

22/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000054



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

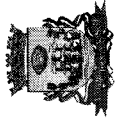
8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

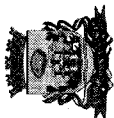
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

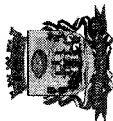
8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64 e IN 73/2022 art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### SEÇÃO 9 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

25/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

26/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000055





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AC: 165/2021

Procedimento

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

|                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO                                                            |  |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025                                                           |  |
| EDITAL Nº XXX/2025                                                                      |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS. |  |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                           |  |
| CNPJ:                                                                                   |  |
| OBJETO:                                                                                 |  |

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

27/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [gnio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:gnio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

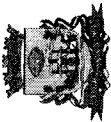
10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos, instalados e realizado o "startup" em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues e instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Birigui, localizada a Estrada Municipal BG-020 KM 06, nesta cidade de Birigui-SP, em data e horário previamente agendado entre as partes, previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato

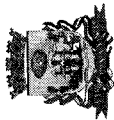
29/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

30/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

000056



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.13. As demais obrigações encontram-se disciplinadas no **Anexo II – Termo de Referência**, sendo parte indissociável deste Edital, independentemente de transcrição.

### 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

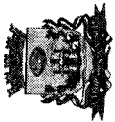
13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

31/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

32/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7\\_339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_339.pdf)).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

34/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

34/39

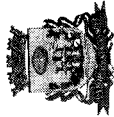
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000057



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## CONVENÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e de(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf).

## RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [emllicitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:emllicitacao@birigui.sp.gov.br).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

36/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

35/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

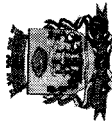
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

37/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

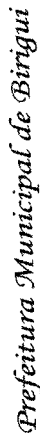
20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

38/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000058



CNPJ 46.151.718/0001-80

**20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | Descrição do objeto do certame                                                   |
| ANEXO II   | Termo de Referência                                                              |
| ANEXO III  | Modelo de declaração conjunta                                                    |
| ANEXO IV   | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte                    |
| ANEXO V    | Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado |
| ANEXO VI   | Dados para assinatura da Ata do Contrato                                         |
| ANEXO VII  | Minuta do contrato                                                               |
| ANEXO VIII | Termo de ciência e notificação                                                   |

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2025.

**Samanta Paula Albani Borini**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
CNPJ 48.151.718/0001-80

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500VCV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

[illegible]



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

## **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ADQUIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

a- especificação do produto/serviço

Fornecimento e instalação de painel conforme descrição abaixo:

**Painel Autoportante – CCM-CF-2X500CV/440V**

O painel será montado com dimensões máximas totais de 2300x3200x800mm (AxLxP), conforme seguintes características principais:

- Entrada de alimentação: Parte inferior do quadro;

**Placa Laranja Munsell;**

Cor: Cinza RAL 7032;

IP41.

Entrada - 1600A/440V

- 01 x Disjuntor tripolar em caixa aberta, 1600A, bobina de abertura e fechamento 200-250V ca/cc,  
03 x Protetor de surto classe II, 45KA/320V,  
04 x Mini disjuntor monopolar 50A, curva C.

**Acionamento Inversor de Frequência - 601 A/400CV/440V**

- 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel,
  - 01 x Inversor de frequência trifásico 601A, 440V, com IHM na porta do painel, modelo CFW11, fabricante WEG; (já existente, fornecimento da Prefeitura de Birigui)
  - 02 x Chave seccionadora rotativa 630A;
  - 12 x Fusível ultrarrápido 630A, modelo;
  - 12 x Base para fusível NH;
- Acionamento Partida Direta – 6,3A/3CV/440V – 1 unidade
- 01 x Disjuntor motor tripolar 4 a 6,3A;

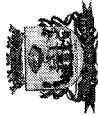
*Prefeitura Municipal de Birigui*

INPJ 46.151 71800015-80

DISJUNTOR BIPOLAR 10A. CURTA C; 05 X MINI CONTATOR AUXILIAR 10A, 3VA E INF. OS BOTÃO NÃO ILUMINADO FÁCELO, URMELHO DESLIZA; 08 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FÁCELO, VERDE; 08 X BOTÃO NÃO ILUMINADO FÁCELO, AMARELO (RESET); 08 X SINALIZER MONOBLOCO LED TERDE 200TC-4; 08 X SINALIZER MONOBLOCO LED AMARELO 220V-C-4; 08 X SINALIZER MONOBLOCO LED AZUL 220V-C-4; 08 X CHAVE SECCIONADORA 2 POSIÇÕES PLAS 01 X BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA, GIRAR PARA SOLAR; GERAR: 01 X TRANSMISSOR LOGICO PROGRAMAVEL LOGO, 230V, 80H-IDO; 02 X RELE DE NITEL SUPERIOR 100-240V; 01 X RELE DE NITEL INFERIOR 100-240V; INSUOS: TRILHO DE INSTALAÇÃO 6, RAFTIDA, CANALELAS, CABOS FLEXIVIS, BORNES NECESSARIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO,PONTA DO CIMENTO, ETC. SERVICIO DE INSTALAR, REALIZAR O MONTAGEM, PARAFETIZAÇÃO DOS INTERIORES DO COTIA, ENFEITEZAMENTO COM CARCAÇA EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS PARTIDAS DOS MOTORES COM CABEÇALHA, DESINSTALAR O PAINEL EXISTENTE INDICANDO PELA PREFEITURA, INSTALAR E LIGAR O NOTO PAINEL FORNECIDO NO LOCAL, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E INFRAESTRUTURAS JÁ EXISTENTES.

OS VALORES UNITARIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



- 01 x Contator de potência tripolar 9A;
- 01 x Rele de proteção falta de fase 440-480V;
- 03 x Mini disjuntor bipolar 10A, curva C;
- 03 x Mini contator auxiliar 10A, 3NA e 1NF;
- 03 x Botão não iluminado faceado, Vermelho (Desliga);
- 03 x Botão não iluminado faceado, Verde (Liga);
- 03 x Botão não iluminado faceado, Amarelo (Reset);
- 03 x Sinaleiro monobloco LED verde 220Vca;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED vermelho 220Vca;
- 03 x Sinaleiro monobloco LED amarelo 220Vca;
- 03 x Chave seccionadora 2 posições fixas;
- 01 x Botão de emergência com trava, girar para soltar.

**Gerai:**

- 01 x Transformador de comando universal 1KVA, 440V/220V;
- 01 x Controlador logico programável LOGO, 230V, 8DI/4DO;
- 02 x Rele de nível superior 100-240V;
- 02 x Rele de nível inferior 100-240V;

**Insumos:**

Tirinho de fixação rápida, canaletas, cabos flexíveis, bornes necessários para a construção do projeto, porta documento, etc.

**Serviço de Instalação e Start-up:**

- Considerar a conferência das ligações em campo, reaperto dos parafusos, parametrização dos inversores do CCM;
- Energização do CCM em campo e acompanhamento das partidas dos motores com carga;
- Desinstalar o painel existente indicado pela Prefeitura, instalar e testar o novo painel fornecido no local, sem necessidade de fornecimento ou substituição de cabos elétricos e infraestruturas já existentes.

**b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O painel, bem como a instalação do mesmo deverá ser na Estação de Tratamento de Esgoto.

O funcionário responsável pelo recebimento do equipamento e acompanhamento da instalação do mesmo será o Luiz Augusto Fortuna Filho (gestor do contrato).

O prazo de entrega, mais instalação e Start-up deverá ocorrer em 90 dias após o envio da Ordem de Serviço.

Serviço.

**c- especificação da garantia exigida**

De acordo com a lei vigente de proteção do consumidor e o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Há necessidade de aquisição de um novo painel de comando para as bombas de recalque da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que o atual não atende as necessidades exigida pelo local.

**03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar o painel e não possui mão de obra especializada para instalação e programação dos inversores, não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do equipamento, por processo regular de compra.

**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamento para Estação de Tratamento de Esgoto

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Gestores do Contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

Marco Fabio Vanni Pompeu, cargo: Chefe de Divisão de Projetos.

Fiscalizador de Contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 15 DDL (dias da data líquida), após o término da instalação e realização de todos os testes, e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

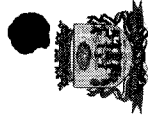
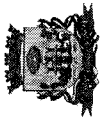
Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por lote, pelo fato de quem fornecer o





painel, deverá instalá-lo e programar o mesmo.

**09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ 315.638,77 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 851

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**APÊNDICE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**JUSTIFICATIVA:**

Há necessidade de aquisição de um novo painel de comando para as bombas de recalque da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que o atual não atende as necessidades exigidas pelo local.

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025.

**REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica

**QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

Fornecimento e instalação de 01 painel com todos os componentes necessários para substituir o existente que já não atende as necessidades do local.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar o painel e não possui mão de obra especializada para instalação e programação dos inversores, não se vislumbra outra solução senão a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do equipamento, por processo regular de compra.

**6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ 315.638,77 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

De acordo com a lei vigente de proteção do consumidor e o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

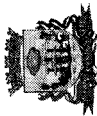
**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá ser por um único lote, pelo fato de quem fornecer o painel, deverá instalá-lo e programar o mesmo.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Uma vez que o equipamento hoje instalado não atende as necessidades do local, uma vez que, se este der

000060



problema, não temos como fazer o tratamento do esgoto, sendo que o mesmo nesta condição irá para o manancial, o que ocasionará multa para esta prefeitura, além de prejuízo ao meio ambiente.

Dispor de equipamento adequado e em condições para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Esgoto.

#### 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá a prefeitura disponibilizar local adequado para instalação do novo painel.

#### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

#### 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS

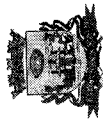
##### MITIGADORAS:

Uma vez que o equipamento hoje instalado não atende as necessidades do local, uma vez que se este der problema, não temos como fazer o tratamento do esgoto, sendo que o mesmo nesta condição irá para o manancial, o que ocasionará multa para esta prefeitura, além de prejuízo ao meio ambiente.

#### 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA

##### A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é aquisição do painel para substituir o existente, proporcionando maior segurança para o tratamento de esgoto da cidade.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° \_\_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

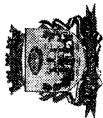
(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar, para o ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(a) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final resdequada.

(c) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

#### ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021 e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do contador ou responsável

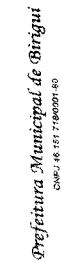
Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000061



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
CNPJ 46.151.719/0001-60

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº 12025**

Razão Social:  
CNPJ: 00 000 000/0000-00

Inscrição Estadual:

**Endereço completo:**

CEP;  
Epidemiology complete;

Telefones e/ou fax:

**E-mail:**

**Dados bancários:** Ba

Representante:

Cargos:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500V/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETAP, LOCALIZADA NA REGIÃO DE JACAREPAGUÁ, EM SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

# PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos flus abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

4. O presente Edital tem como objetivo convocar para a presente licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente manifestação.

**Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.**

[illegible]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-40

|                                                                                                                                                                                                                  |                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|
| DESINSTALAR O PAINEL EXISTENTE INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAR E TESTAR O NOVO PAINEL FORNECIDO NO LOCAL, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E INFRAESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. | Valor Total da Proposta | R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|

\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUIVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR OFERTADO | CUSTO | DESPESAS OPERACIONAIS | FRETE | IMPOSTOS | MARGEM |
|------|-----------|----------------|-------|-----------------------|-------|----------|--------|
|      |           |                |       |                       |       |          |        |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

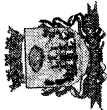
000062



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI  
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                 |                              | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                |                 |
| TELEFONE: ( )                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                |                 |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                |                 |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE                                                                                                                                                                                                               |                              |                |                 |
| SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                      |                              |                |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                |                 |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                                                        | (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF:           |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                |                 |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                                                        | (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF:           |                 |
| QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:<br>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual) |                              |                |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                |                 |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                                                        | (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF:           |                 |
| ESTADO CIVIL:                                                                                                                                                                                                                                                              | NACIONALIDADE:               |                |                 |
| CARGO QUE EXERCE:                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |                |                 |
| ENDEREÇO DOMICILIAR:                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                |                 |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                |                 |
| E-MAIL PESSOAL:                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |                |                 |

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº \_\_\_\_\_/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, (cargo) o(a) **SR(a)** \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X300CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.161.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**CLÁUSULA 2ª DO PREÇO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA**

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos, instalados e realizados o "start-up" em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues e instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Birigui, localizada à Estrada Municipal BGI-020 KM 06, nesta cidade de Birigui-SP, em data e horário previamente agendado entre as partes, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
2 de 12



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.161.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. **Constatações irregulares no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**CLÁUSULA 5ª DA ENTREGA**

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato Q(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
3 de 12

000063



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado ao corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
4 de 12

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

### CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

02.14.00 - 17.512.0023.2.469.7.4.4.96.52.00 - FICHA Nº 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **PRÓPRIOS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
5 de 12





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, 2)

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
6 de 12

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
7 de 12

000004



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Têxco – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Têxco – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.7. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

9.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para reserva com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendizagem, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

**CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ~~2021~~ (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
8 de 12

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da autoridade jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
9 de 12



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.161.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf)

**CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
11 de 12



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.161.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PRECÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA**

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

**CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA 18ª DO FORO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
11 de 12

000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Tiroco - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
= PREFEITA MUNICIPAL =

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA  
= SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

= TESTEMUNHAS =

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_\_/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_  
12 de 12

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

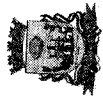
1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)" de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o sinalário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

000066

***Prefeitura Municipal de Birigui***

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 03 de novembro de 2.025.

**Ofício Especial****Assunto: Requisição de Compras nº 1157/2025**

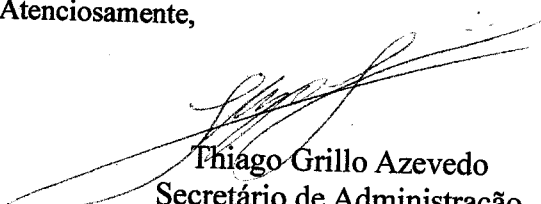
Prezada Senhora,

Considerando a atual situação financeira da Prefeitura de Birigui-SP em frequentes avisos da Secretaria de Planejamento e Finanças às demais pastas que compõem a Administração, diante da necessidade de realizar estratégia econômica para melhor destinação das verbas públicas, visando reduzir gastos e priorizando as áreas essenciais à população (saúde, serviços públicos, educação), bem como análise conjunta entre os Secretários de Administração, da Casa Civil, e da Exma. Prefeita, além da própria Secretária da pasta, informamos que a Requisição de Compras em epígrafe restou indeferida, tendo seu prosseguimento, por ora, suspenso.

Desta forma, estamos procedendo com a devolução do expediente em pauta para que, em momento oportuno, a mesma seja solicitada para uma nova apreciação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Grillo Azevedo  
Secretário de Administração

À  
Sra. Kaira Moniza Borini da Silva  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

Birigui/SP, 05 de novembro de 2025.

**Memorando: 086/ 2.025**

**De:** Secretaria de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria de Administração/ Compras

**Assunto:** Abertura de processo Licitatório

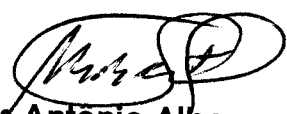
Em resposta ao **Ofício Especial** sobre a **Requisição de Compras nº 1157/2025**, informamos que, após **nova análise** conjunta entre os Secretários de Administração e da Casa Civil e a Secretária do Meio Ambiente, **ficou deliberado dar sequência ao processo devolvido**.

Encaminhamos em anexo os documentos pertinentes.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Kaira Moniza Borini da Silva**  
Secretária de Meio Ambiente

  
**Marcos Antonio Albano**  
Diretor do Controle de Serviços de  
Água e Esgoto

Recebido em  
07/11/25  
Marcel  
9h.49min



Birigui, 07 de novembro de 2025.

A

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 1311/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

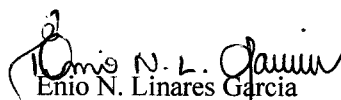
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial





000070

**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 237/2025/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico 126/2025 cujo objeto consiste na **AQUI-SIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fls. 69 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, recomendando apenas proceder adequações no Edital e no Contrato conforme inseridas às fls.57, 64 e 65.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

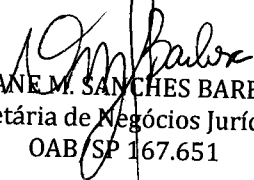
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

pessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 27 de novembro de 2025.

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/SP 123.575

  
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Marcel Lyudi Kozima**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS

Data da Requisição  
04/08/2025

Número da RC  
1311 / 2025  
10101311

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Secretário

09/08/2025

Kaira Moniza Borini da Silva  
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025